



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 14/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO

Aquisição de Computadores e Nobreaks, para os setores: SINE – Sistema Nacional de Emprego de São Gonçalo do Rio Abaixo, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus de São Gonçalo do Rio Abaixo e para a Casa do Empreendedor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante contrato a ser celebrado com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 465.905,16



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **29/04/2026** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Unitário

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRAS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

(Processo Administrativo nº 16/2026)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 557/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de computadores e nobreaks, para os setores: SINE – Sistema Nacional de Emprego de São Gonçalo do Rio Abaixo, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus de São Gonçalo do Rio Abaixo e para a Casa do Empreendedor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Para os itens **01 e 03**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

3.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.

3.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

3.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

3.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

5.2.1.1. No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.2. No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

5.2.1.3. Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

6.1.2. Marca dos produtos ofertados;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

melhor oferta deverá ser de R\$1,00 a R\$10,00, conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

7.9. Observado o 7.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Haverá a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º, art. 48, LC nº 123/06.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.20.5.1. Entende-se por empresa local a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em todo o território do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

7.20.5.2. Entende-se por empresa regional a pessoa jurídica de direito privado estabelecida em qualquer cidade localizada na microrregião de Itabira, pertencente à Mesorregião Metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios Alvinópolis, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Dionísio, Ferros, Itabira, João Monlevade, Nova União, Nova Era, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São José do Goiabal, Taquaraçu de Minas, conforme Divisão Territorial do Brasil em Mesorregiões e Microrregiões Geográficas, p. 75 e 76, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (1990).

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.21.2.2. Empresas brasileiras.

7.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF.

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis.

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

9.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

9.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

9.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.14.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

9.22.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.22.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.22.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.22.1.5. Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

9.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

9.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

9.25.1.1. Balanço patrimonial-BP, Demonstração do Resultado de Exercício-DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo Contabilista responsável, exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Diário.

9.25.1.1.1. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.25.1.1.2. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três meses) da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes aos últimos 2 exercícios sociais encerrados:

9.25.1.1.3. Para as Sociedades Anônimas (ou por Ações), as Sociedades em Comandita por Ações e as Sociedades de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei 11.638/2007, todas regidas pela Lei nº. 6.404/1976, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de uma das seguintes formas:

a) Publicadas em Diário Oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- b) Publicadas em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia; ou
- c) Por cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

9.25.1.1.4. Para as Sociedades Limitadas, as Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada e demais tipos de empresas, serão consideradas na forma da lei as Demonstrações Contábeis (BP e DRE) apresentadas por meio de cópias da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

9.25.1.1.5. Para as organizações não sujeitas a registro em Juntas Comerciais, serão consideradas na forma da lei o Balanço Patrimonial apresentado por meio de cópia da escrituração contábil em formato digital ou não digital.

9.25.1.1.6. Para as empresas **obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) e ao Sistema Público de Escrituração (SPED) (exceto Sociedade Anônimas), deverão ser apresentados os dois últimos balanços patrimoniais cujo o prazo legal de entrega já tenha expirado, conforme o art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021 e normas correlatas que regulam a ECD, acompanhados dos seguintes documentos que comprovem a transmissão e autenticidade da ECD, extraídos diretamente do SPED:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do SPED;
- b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do SPED;
- c) Cópias do Balanço Patrimonial; e
- d) Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do SPED.

9.25.1.1.7. Para empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital e Sociedades Cíveis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.

9.25.1.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, com comprovação das assinaturas digitais do profissional habilitado e do responsável legal da empresa por meio de certificação digital.

9.25.1.1.9. A sociedade empresária, a sociedade simples, a microempresa e a empresa de pequeno porte não estão dispensadas de apresentar as Demonstrações Contábeis prescritas neste Edital.

9.25.1.1.10. Certidão Negativa de Falência Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 (noventa) dias.

9.25.1.1.11. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

9.25.1.1.12. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25.1.2. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

9.25.1.3. Apresentada em original ou cópia autenticada.

9.25.1.4. Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.25.1.5. O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui aptidão e saúde financeira para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

9.26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.26.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

9.26.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10 DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

11.3. Não será exigida a prestação de garantia.

11.4. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

11.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação e da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. As exigências relativas à amostra estão previstas no Termo de Referência.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. As exigências relativas à garantia contratual estão previstas no Termo de Referência.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As exigências relativas à gestão e fiscalização estão previstas no Termo de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Referência.

16. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

19. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

19.1. Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto no Termo de Contrato.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

20.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

20.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.2.1.4. Deixar de apresentar amostra.

20.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

20.1.5. Fraudar a licitação.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência.

20.2.2. Multa.

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

21.2. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

22.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.

22.11.3. ANEXO III – Declaração Conjunta.

22.11.4. ANEXO IV - Declaração ME/EPP.

22.11.5. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de março de 2026

Fernanda Cristina Dias
Membro da Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Computadores e Nobreaks, para os setores: SINE – Sistema Nacional de Emprego de São Gonçalo do Rio Abaixo, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus de São Gonçalo do Rio Abaixo e para a Casa do Empreendedor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme Edital, mediante Termo de Contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor U.	Valor T.
1	Computador desktop corporativo intermediário com processador de 10 núcleos e 16 threads (LGA 1700), memória DDR5 16 GB 5200 MHz, SSD NVMe 500 GB, placa-mãe Intel B760, vídeo integrado UHD, gabinete ATX preto com design institucional, fonte 500 W 80 Plus Bronze com PFC ativo, teclado e mouse sem fio ABNT2 e monitor LED IPS 23,8" Full HD com ajustes ergonômicos e conexões HDMI/DisplayPort. Produto novo, original e em linha de produção.	KIT	8		
2	Computador desktop corporativo avançado com processador de 16	KIT	35		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	núcleos (8P + 8E) e 24 threads, soquete LGA 1700, frequência turbo de até 5,2 GHz, cache 30 MB e vídeo integrado UHD. Acompanha placa-mãe Intel B760 DDR5 (4 slots, suporte até 128 GB, M.2 PCIe Gen4, SATA III, HDMI + DisplayPort), memória DDR5 16 GB 5200 MHz, SSD NVMe M.2 500 GB (3D TLC, PCIe Gen4), fonte ATX 500 W 80 Plus Bronze com PFC ativo, gabinete ATX preto institucional (sem vidro/RGB, 2 ventoinhas 120 mm), cabo de força tripolar INMETRO, kit teclado e mouse sem fio ABNT2, e monitor LED IPS 23,8" Full HD com ajustes ergonômicos e conexões HDMI/DisplayPort. Produto novo, original e em linha de produção.				
3	Nobreak 1200 VA bivolt automático (127/220V), saída 115V, com 6 tomadas NBR14136, forma de onda senoidal pura ou por aproximação (PWM), alertas sonoros e visual, compatível com PCs e fontes com PFC ativo. Possui 1 bateria interna selada de 12V / 7Ah, livre de manutenção e substituível pelo usuário sem desmontagem. Peso entre 7 e 12 kg, robusto e seguro. Produto novo, lacrado, original de fábrica e em linha de produção.	UNID	43		
Total					R\$

** Formulário Padrão fornecido pela Administração*

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- ✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2026.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Computadores e Nobreaks, para os setores: SINE – Sistema Nacional de Emprego de São Gonçalo do Rio Abaixo, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus de São Gonçalo do Rio Abaixo e para a Casa do Empreendedor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor U.	Valor T.
1	Computador desktop corporativo intermediário com processador de 10 núcleos e 16 threads (LGA 1700), memória DDR5 16 GB 5200 MHz, SSD NVMe 500 GB, placa-mãe Intel B760, vídeo integrado UHD, gabinete ATX preto com design institucional, fonte 500 W 80 Plus Bronze com PFC ativo, teclado e mouse sem fio ABNT2 e monitor LED IPS 23,8" Full HD com ajustes ergonômicos e conexões HDMI/DisplayPort. Produto novo, original e em linha de produção.	KIT	8	R\$ 8.146,27	R\$ 65.170,16
2	Computador desktop corporativo avançado com processador de 16 núcleos (8P + 8E) e 24 threads, soquete LGA 1700, frequência turbo de até 5,2 GHz, cache 30 MB e vídeo integrado UHD. Acompanha placa-mãe Intel B760 DDR5 (4 slots, suporte até 128 GB, M.2 PCIe Gen4, SATA III, HDMI + DisplayPort), memória DDR5 16 GB 5200 MHz, SSD NVMe M.2 500 GB (3D TLC, PCIe Gen4), fonte ATX 500 W 80 Plus Bronze com PFC ativo, gabinete ATX preto institucional (sem vidro/RGB, 2 ventoinhas 120 mm), cabo de força tripolar INMETRO, kit teclado e mouse sem fio ABNT2, e monitor LED IPS 23,8" Full HD com ajustes ergonômicos e conexões HDMI/DisplayPort. Produto novo, original e em linha de produção.	KIT	35	R\$ 10.224,44	R\$ 357.855,40
3	Nobreak 1200 VA bivolt automático (127/220V), saída 115V, com 6 tomadas NBR14136, forma de onda senoidal pura ou por aproximação (PWM), alertas sonoros e	UNID.	43	R\$ 997,20	R\$ 42.879,60



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

	visual, compatível com PCs e fontes com PFC ativo. Possui 1 bateria interna selada de 12V / 7Ah, livre de manutenção e substituível pelo usuário sem desmontagem. Peso entre 7 e 12 kg, robusto e seguro. Produto novo, lacrado, original de fábrica e em linha de produção.				
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1. A aquisição dos computadores e dos nobreaks serão realizadas por meio de pregão eletrônico, considerando a necessidade de estruturação imediata do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, que iniciará suas atividades no município, bem como a modernização dos equipamentos já utilizados pela Casa do Empreendedor e pelo Sistema Nacional de Emprego – SINE.

Os equipamentos são indispensáveis para garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas, técnicas e de pesquisa do IFMG, além de assegurar maior eficiência nas rotinas administrativas e de atendimento ao público nos setores do SINE e da Casa do Empreendedor.

Nesse contexto, a utilização do pregão eletrônico se mostra a medida mais eficiente e adequada para garantir a tempestividade e a eficácia na resolução da demanda, permitindo selecionar fornecedor que atenda às especificações mínimas de qualidade e assegure suporte durante o uso dos equipamentos, garantindo funcionalidade e desempenho adequados.

Ressalta-se que o procedimento será realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando economicidade, competitividade



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.2. O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Gonçalo do Rio Abaixo, por meio da Casa do Empreendedor e do Sistema Nacional de Emprego – SINE, necessita da aquisição de computadores intermediários para atender às demandas administrativas, de atendimento ao público e de apoio às rotinas operacionais desses setores, que desempenham papel fundamental no incentivo ao empreendedorismo local e na intermediação de mão de obra.

Paralelamente, faz-se necessária a aquisição de computadores avançados para atender ao Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG, considerando a necessidade de equipamentos com maior capacidade de processamento, destinados a atividades acadêmicas, técnicas e de pesquisa, essenciais para a formação de estudantes e para o desenvolvimento de projetos educacionais e tecnológicos.

A inexistência desses equipamentos compromete o desempenho eficiente dos serviços prestados, gerando entraves administrativos e dificultando a execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, social e educacional do Município

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A aquisição de computadores intermediários e avançados é a única solução viável para atender às necessidades da Casa do Empreendedor, do Sistema Nacional de Emprego – SINE e do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG.

A medida garantirá condições adequadas para o funcionamento administrativo e de atendimento ao público nos setores do SINE e da Casa do Empreendedor, bem como suporte às atividades acadêmicas, técnicas e de pesquisa no IFMG, assegurando maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

A aquisição de equipamentos novos proporciona maior confiabilidade, desempenho adequado, suporte técnico e garantia de fábrica, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.

Diante disso, trata-se da solução mais vantajosa e com características imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina, garantindo a continuidade das atividades, a qualidade da comunicação institucional e o atendimento eficiente das necessidades operacionais, sem incluir especificações que aumentem seu preço sem a devida contrapartida de benefícios para a Administração

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas:

5.1.1. Computador completo intermediário

O Computador Desktop Montado – Modelo 1 (completo) deverá conter, no mínimo:

1. Processador:

- **Arquitetura:** compatível com o soquete LGA 1700;
- **Data de introdução no mercado:** a partir do 1º trimestre de 2023 (Q1'23) ou mais recente.
- **Compatibilidade de memória RAM:** deve ser compatível com memória RAM DDR4 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 3200 MHz; também deve ser compatível com memória RAM DDR5 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 4800 MHz, e também com frequência de 5200 MHz (OC);
- **Núcleos:** pelo menos 10 (dez) núcleos físicos (cores). Dessa quantidade mínima de 10 núcleos, devem ser pelo menos 6 (seis) núcleos de alto desempenho (performance) + pelo menos 4 (quatro) núcleos menores otimizados para eficiência energética e tarefas de baixo consumo;
- **Threads:** pelo menos 16 (dezesesseis) threads (processos simultâneos);
- **Frequência base:** 2,50 GHz ou maior;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Frequência máxima em modo turbo:** 4,60 GHz ou superior;
- **Cache total:** mínimo de 20 MB (Smart Cache ou equivalente);
- **Gráfico:** deverá possuir gráfico integrado (vídeo onboard) adequado para uso institucional em ambientes gráficos 2D/3D básicos, com resolução mínima de 3840x2160 (UHD), dispensando assim a necessidade de placa de vídeo offboard com GPU dedicada;
- **Conjunto de instruções:** com suporte a instruções 64 bits;
- **Virtualização:** deverá ter suporte a tecnologias de virtualização e multitarefa simultânea por núcleo, tais como Intel VT-x, VT-d, Hyper-Threading ou equivalentes;
- **Potência básica do processador:** 65W;
- **Cooler:** Deve vir acompanhado de cooler original de fábrica (cooler box);
- **Compatibilidade garantida:** 100% com placa-mãe e memória RAM ofertadas para este mesmo item ("Computador Desktop Montado – Modelo 1").

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

2. Placa-mãe:

- **Soquete do processador:** deverá ser compatível com o soquete LGA1700;
- **Chipset:** deverá ser integrado da série Intel B760;
- **Suporte à memória RAM:** do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, em modo padrão (JEDEC), e frequência mínima de 5200 MHz em modo OC (Overclock) e compatibilidade garantida para o módulo de memória RAM de 16 GB DDR5 5200 MHz especificado neste mesmo item ("Computador Desktop Montado – Modelo 1");
- **Slots de memória:** possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR5, padrão UDIMM, com capacidade total mínima de 128 GB de RAM (32 GB por slot) ou maior, em configuração dual channel;
- **Fator de forma:** ATX;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Portas M.2:** possuir no mínimo 2 (duas) portas M.2 para armazenamento SSD NVMe, sendo ao menos 1 (uma) com suporte a PCIe Gen4 x4;
- **Portas SATA:** possuir no mínimo 4 (quatro) portas SATA III, com velocidade de 6 Gb/s ou maior;
- **Rede LAN:** Possuir interface de rede Ethernet Gigabit LAN (1 Gbps) integrada com porta RJ45;
- **Wi-Fi / Bluetooth:** será considerado desejável que a placa-mãe possua OU interface de rede sem fio integrada (Wi-Fi 5 ou superior) e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, OU alternativamente, ter a presença de slot M.2 (Key E) com suporte a CNVi, permitindo futura instalação de módulo Wi-Fi/Bluetooth sem uso de slot PCIe adicional. A ausência dessa característica, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- **Saídas de vídeo:** integradas, com no mínimo: 1 (uma) porta HDMI, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz; e 1 (uma) porta DisplayPort, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz;
- **Portas USB traseiras:** possuir no mínimo 6 (seis) portas USB traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- **BIOS:** com suporte a UEFI e interface gráfica com controle de boot por dispositivo.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior e estar em linha de produção no momento da entrega.
- Itens com indícios de reutilização serão recusados. Em especial, no caso de placas-mãe, qualquer dano físico nos conectores, como pinos do soquete do processador amassados ou tortos, implicará na imediata rejeição do item, cabendo à fornecedora sua substituição no prazo contratual.

3. Memória RAM:

- **Tipo de memória:** DDR5;
- **Capacidade por módulo:** 16 GB ou superior;
- **Frequência de operação:** 5200 MHz, conforme padrão JEDEC;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Formato:** U-DIMM de 288 pinos, compatível com plataformas desktop;
- **Latência CAS máxima:** CL42 ou inferior, em frequência padrão JEDEC 5200 MHz;
- **Tensão de operação:** 1.1V;
- **Compatibilidade:** Compatível com placas-mãe que utilizem chipset Intel B760 e processadores com soquete LGA1700, ou seja, deve ser 100% compatível com o processador e a placa-mãe especificados neste mesmo item (“Computador Desktop Montado – Modelo 1”), incluindo ativação automática de perfil XMP/EXPO;
- **XMP:** Suporte a XMP ou equivalente (Extreme Memory Profile), quando aplicável, para compatibilidade com BIOS modernas;
- **Dissipação de calor:** heatspreader em alumínio ou material metálico equivalente, garantindo dissipação eficiente de calor, e deve ser na cor preta;
- **Estética:** O módulo de memória não poderá ter aparência gamer, ou seja, não poderá ter LEDs decorativos (luzes RGB), e o dissipador de calor não poderá ter cores extravagantes, tendo que ser obrigatoriamente na cor preta;
- **Compatível com sistemas operacionais:** Windows 10/11, Ubuntu e distribuições Linux atuais.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser fornecido novo, sem sinais de uso ou violação. Módulos com sinais de manuseio anterior ou divergência de especificações poderão ser recusados, cabendo à fornecedora sua imediata substituição;
- O módulo não deverá possuir iluminação LED RGB, nem qualquer outro tipo de efeito visual luminoso.

4. Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2:

- **Capacidade de armazenamento:** deve possuir pelo menos 500 GB;
- **Interface:** PCI Express NVMe (x4), versões Gen3 ou Gen4;
- **Fator de forma:** M.2 2280;
- **Tipo de NAND Flash:** 3D TLC (Triple Level Cell). Não serão aceitos modelos com memória NAND QLC, SLC emuladas ou inferior;
- **Velocidade mínima de leitura sequencial:** maior ou igual a 4.800 MB/s;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Velocidade mínima de gravação sequencial:** maior ou igual a 3.000 MB/s;
- **Tempo médio entre falhas (MTBF / MTTF):** mínimo de 1.500.000 horas;
- **Durabilidade (TBW - Total Bytes Written):** mínimo de 300 TBW;
- **Recursos adicionais obrigatórios:** Suporte ao comando TRIM; Monitoramento S.M.A.R.T.; e Correção de erros ECC;
- **Compatibilidade mínima com sistemas operacionais:** Microsoft Windows 10 ou superior (64 bits); e distribuições Linux 64 bits baseadas em Ubuntu ou Debian.

Observações:

- É permitida a oferta de modelos com desempenho superior ao exigido, inclusive com maior capacidade ou velocidades de leitura/gravação superiores;
- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- É vedada a oferta de modelos com memória NAND inferior a TLC (como QLC ou inferior), ou que não atendam aos requisitos mínimos de durabilidade e confiabilidade aqui estipulados;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega; para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante e/ou link do produto no site do fabricante ou revenda oficial.

5. Fonte de alimentação:

- **Tipo:** Fonte interna para desktop, padrão ATX;
- **Potência nominal real:** Mínimo de 500W contínuos. A potência deverá ser entregue de forma contínua em regime real de operação, não sendo aceitas fontes que informem apenas potência de pico;
- **Padrão de alimentação:** Compatível com ATX12V versão 2.4 ou superior;
- **Eficiência:** Certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 80% de eficiência) ou superior;
- **PFC:** Obrigatoriamente com PFC ativo (Power Factor Correction);
- **Tensão de entrada:** Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);
- **Sistema de ventilação:** Ventoinha de no mínimo 120 mm, com controle térmico;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Conectores obrigatórios:** 1x conector principal ATX 24 pinos (20+4); 1x conector ATX12V 8 pinos (4+4 pinos para CPU); mínimo de 2x conectores PCI-e (6+2 pinos; mínimo de 4x conectores SATA; mínimo de 2x conectores Molex (IDE);
- **Cabos:** Podem ser fixos ou modulares/parcialmente modulares;
- **Proteções obrigatórias:** contra sobretensão (OVP); sobrecorrente (OCP); subtensão (UVP); sobretensão de saída (OPP); curto-circuito (SCP); e sobretemperatura (OTP);
- **Certificações exigidas:** certificação 80 Plus Bronze; e certificação de segurança elétrica (INMETRO, CE, FCC, UL ou equivalentes).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- Fontes genéricas ou sem certificação 80 Plus e sem PFC ativo serão automaticamente desclassificadas, mesmo que declarem potência de 500 W ou superior;
- A potência informada deverá ser contínua, real e sustentada. Fontes com especificações enganosas, potência de pico ou ausência de documentação técnica oficial serão desclassificadas;
- A licitante deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica oficial do fabricante, contendo especificações completas da fonte ofertada, incluindo ficha técnica e comprovação de certificações exigidas.

6. Cabo de força:

- **Tipo do cabo:** Cabo de força tripolar (3 pinos) 10A;
- **Aplicação:** para a fonte ATX desse item “Computador Desktop Montado Modelo 1”;
- **Padrão de conectores:** Uma extremidade com conector IEC 60320-C13 (fêmea – tripolar reto) e na outra extremidade com plugue no padrão NBR 14136 (padrão brasileiro, três pinos);
- **Comprimento:** Mínimo de 1,5 metro e máximo de 2 metros;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Corrente nominal:** 10 amperes (mínimo);
- **Tensão de operação:** 250 volts;
- **Bitola dos condutores:** Mínima de 3×0,75 mm², com fios de cobre estanhado ou nu, multifilares, classe 4 ou superior conforme NBR NM 280;
- **Material do cabo:** Cabo tipo PP, com dupla isolação, cobertura externa em PVC flexível, resistente à propagação de chama (classe VW-1 ou equivalente);
- **Cor:** Preto;
- **Certificação:** Produto deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 85/2006 e demais normas vigentes aplicáveis para cabos de força e plugues elétricos;
- **Normas atendidas:**
 - NBR 14136 (plugue brasileiro);
 - IEC 60320-C13 (conector internacional);
 - NBR NM 247-5 / IEC 60227 (cabos flexíveis);
 - NBR NM 280 (fios e cabos de cobre).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

7. Gabinete:

- **Formato:** Mid-Tower, obrigatoriamente compatível com padrão ATX, e também com micro-ATX e mini-ITX. Também pode ser compatível com E-ATX, mas a ausência dessa compatibilidade, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- **Material:** Estrutura em aço (SPCC), com pintura anticorrosiva na cor preta, e painéis externos em aço ou aço + acabamento plástico ou aço + malha frontal + acabamento plástico. O gabinete deverá possuir estrutura rígida e pintura interna completa, sem partes metálicas expostas que possam causar oxidação ou corte durante a manutenção;
- **Cor:** o gabinete deve ser completamente na cor preta, tanto internamente quanto externamente;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Painel lateral:** Deve possuir laterais em metal, removíveis, fixadas por parafusos de fácil acesso. Não será aceita lateral em vidro temperado ou plástico;
- **Design:** O gabinete deverá ter design sóbrio e institucional, sem características de estilo gamer, tais como painéis angulosos, laterais de vidro temperado / plástico, gabinetes “aquário”, iluminação LED/RGB integrada ou transparências;
- **Baias externas de 5,25”:** Pelo menos 1 (uma);
- **Baias internas de 2,5”:** Pelo menos 2 (duas);
- **Baias internas de 3,5”:** Pelo menos 2 (duas);
- **Slots de expansão:** Mínimo de 7 (sete);
- **Ventilação:** obrigatório o fornecimento de pelo menos 2 (duas) ventoinhas de 120 mm já instaladas de fábrica;
- **Portas frontais:** Pelo menos 2x USB 3.0 (ou superior) type A, e conectores de áudio (P2 3,5 mm para fone e microfone);
- **Compatibilidade com PSU:** Suporte a fontes padrão ATX (montagem inferior);
- **Gestão de cabos:** Deve possuir espaço interno para organização de cabos, com passagens ou canaletas apropriadas;
- **Peso:** O gabinete deverá apresentar peso líquido entre 4,5 kg (mínimo) e 10,0 kg (máximo), sem considerar embalagem e sem considerar peso de fonte de alimentação, placa mãe, processador, memória RAM e SSD NVMe instalados;
- **Suporte a radiador (liquid cooling):** o gabinete deve ser compatível com uma futura instalação de solução de refrigeração líquida com radiador de 120 mm ou superior, sem interferência com outros componentes internos.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- Serão desclassificados automaticamente produtos que apresentem características contrárias às especificações mínimas obrigatórias, tais como: lateral de vidro, presença de luzes RGB, design gamer (anguloso ou com acabamento chamativo), peso fora da faixa estabelecida, ou qualquer outro aspecto que comprometa as exigências de robustez e perfil corporativo.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8. Kit teclado e mouse sem fio:

• **Descrição geral:** Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão nacional ABNT2, destinado a uso contínuo em ambiente corporativo, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Teclado:

- **Layout:** ABNT2 (padrão brasileiro) com tecla “Ç”;
- **Tipo:** teclado completo (full-size) com teclado numérico dedicado;
- **Conexão:** sem fio (wireless) via receptor USB único;
- **Alimentação:** pilhas AA ou AAA (inclusas);
- **Teclas de função:** disponíveis (F1 a F12);
- **Cor:** preta ou cinza-escuro;
- **Durabilidade:** teclas resistentes a pelo menos 5 milhões de toques;
- **Construção:** design ergonômico de uso prolongado, com apoio de inclinação ajustável.

b. Mouse:

- **Tipo:** ambidestro (adequado para destros e canhotos);
- **Tamanho:** full-size (não compacto), com comprimento mínimo de 11 cm;
- **Botões:** mínimo 3 botões (esquerdo, direito e scroll clicável);
- **Resolução (DPI):** mínima de 1.000 DPI, ajustável ou com precisão superior;
- **Conexão:** sem fio (wireless) via receptor USB único;
- **Alimentação:** pilha AA ou AAA (inclusa);
- **Cor:** preta ou cinza-escuro;
- **Uso:** design ergonômico, adequado para longas horas de trabalho.

c. Kit:

- **Conjunto:** Ambos os periféricos (e também o receptor USB único) devem ser fornecidos no mesmo conjunto/kit de fábrica;
- **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior, Linux Ubuntu (plug and play, sem necessidade de drivers adicionais);
- **Alcance sem fio:** mínimo de 10 metros em área aberta;
- **Cor única no kit:** teclado e mouse devem possuir a mesma cor.

Observações:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O teclado deve obrigatoriamente ter teclado numérico dedicado (não será aceito teclado compacto ou sem numérico);
- O mouse deve obrigatoriamente ser ambidestro e de tamanho normal (mínimo de 11 cm de comprimento). Não serão aceitos mouses de dimensões reduzidas (mini ou portáteis);
- O kit deve ser de linha profissional/corporativa, não sendo aceitos kits de entrada de baixa durabilidade. Também não serão aceitos kits gamers (com botões programáveis, iluminação LED RGB, arestas recortadas ou saliências feitas exclusivamente para estética);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

9. Monitor:

- **Descrição geral:** Monitor LED, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), tamanho de tela 23,8" (24"), voltado para uso corporativo em escritório, com ajuste ergonômico de inclinação, altura, rotação e giro, oferecendo conectividade digital compatível com equipamentos atuais;
- **Tela / Painel:** LED, tecnologia IPS ou equivalente (como WVA), ou superior;
- **Tamanho da tela (medida diagonal):** 23,8" (24") ou maior;
- **Resolução nativa:** Full HD (1920 × 1080 pixels), ou superior;
- **Taxa de atualização:** mínimo de 60 Hz;
- **Brilho típico:** mínimo de 250 cd/m²;
- **Contraste estático:** mínimo de 1000:1;
- **Ângulos de visão:** 178° horizontal e 178° vertical;
- **Conectividade:** Deve ter no mínimo as seguintes portas:
 - o **HDMI:** 1x (ou mais) porta(s) HDMI versão 1.4 (ou versão superior);
 - o **DisplayPort:** 1x (ou mais) porta(s) DisplayPort versão 1.2 (ou versão superior);
- **Recursos ergonômicos:** Deve ter no mínimo os seguintes ajustes:
 - o **Ajuste de inclinação (Tilt):** movimento para frente e para trás, com ângulo mínimo de -5° a +20° (ou superior);
 - o **Ajuste de rotação - giro lateral (Swivel):** movimento para esquerda e direita, com



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ângulo mínimo de -45° a +45° (ou superior);

o **Ajuste de rotação - giro vertical (Pivot):** permitir alternância entre os modos paisagem e retrato, possibilitando girar a tela com ângulo mínimo de -90° a +90° (ou superior);

o **Ajuste de altura (Height Adjustment / HAS):** regulação vertical, com amplitude mínima de 130 mm (ou superior).

- **Cor:** preta;
- **Fonte de alimentação:** interna, bivolt automática (100–240 V);
- **Cabos inclusos:** o monitor deve ser fornecido pelo fabricante acompanhado de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136) e pelo menos um cabo de vídeo digital (HDMI e/ou DisplayPort).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- Não serão aceitos monitores que utilizem fonte de alimentação externa. O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna, acompanhada de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), podendo ser de 2 pinos ou 3 pinos, conforme o modelo fornecido;
- A ausência de pelo menos uma porta HDMI e uma DisplayPort implicará em desclassificação;
- O produto deverá ser fornecido novo, lacrado, em embalagem original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior prévio e estar em linha de produção no momento da entrega. Itens com embalagem aberta, rompida ou com indícios de reutilização serão recusados.

5.1.2. Computador completo avançado

O Computador Desktop Montado – Modelo 2 (completo) deverá conter, no mínimo:

1. Processador:

- **Arquitetura:** compatível com o soquete LGA 1700;
- **Data de introdução no mercado:** a partir do 1º trimestre de 2023 (Q1'23) ou mais recente.
- **Compatibilidade de memória RAM:** deve ser compatível com memória RAM



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

DDR4 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 3200 MHz; também deve ser compatível com memória RAM DDR5 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 5200 MHz;

- **Núcleos:** pelo menos 16 (dezesesseis) núcleos físicos (cores). Dessa quantidade mínima de 16 núcleos, devem ser pelo menos 8 (oito) núcleos de alto desempenho (performance) + pelo menos 8 (oito) núcleos menores otimizados para eficiência energética e tarefas de baixo consumo;
- **Threads:** pelo menos 24 (vinte e quatro) threads (processos simultâneos);
- **Frequência base:** 2,00 GHz ou maior;
- **Frequência máxima em modo turbo:** 5,20 GHz ou superior;
- **Cache total:** mínimo de 30 MB (Smart Cache ou equivalente);
- **Gráfico:** deverá possuir gráfico integrado (vídeo onboard) adequado para uso institucional em ambientes gráficos 2D/3D básicos, com resolução mínima de 3840x2160 (UHD), dispensando assim a necessidade de placa de vídeo offboard com GPU dedicada;
- **Conjunto de instruções:** com suporte a instruções 64 bits;
- **Virtualização:** deverá ter suporte a tecnologias de virtualização e multitarefa simultânea por núcleo, tais como Intel VT-x, VT-d, Hyper-Threading ou equivalentes;
- **Potência básica do processador:** 65W;
- **Cooler:** Deve vir acompanhado de cooler original de fábrica (cooler box);
- **Compatibilidade garantida:** 100% com placa-mãe e memória RAM ofertadas para este mesmo item ("Computador Desktop Montado – Modelo 2").

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

2. Placa-mãe:

- **Soquete do processador:** deverá ser compatível com o soquete LGA1700;
- **Chipset:** deverá ser integrado da série Intel B760;
- **Suporte à memória RAM:** do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, em modo padrão (JEDEC), e frequência mínima de 5200 MHz em modo OC



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

(Overclock) e compatibilidade garantida para o módulo de memória RAM de 16 GB DDR5 5200 MHz especificado neste mesmo item (“Computador Desktop Montado – Modelo 2”);

- **Slots de memória:** possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR5, padrão UDIMM, com capacidade total mínima de 128 GB de RAM (32 GB por slot) ou maior, em configuração dual channel;
- **Fator de forma:** ATX;
- **Portas M.2:** possuir no mínimo 2 (duas) portas M.2 para armazenamento SSD NVMe, sendo ao menos 1 (uma) com suporte a PCIe Gen4 x4;
- **Portas SATA:** possuir no mínimo 4 (quatro) portas SATA III, com velocidade de 6 Gb/s ou maior;
- **Rede LAN:** Possuir interface de rede Ethernet Gigabit LAN (1 Gbps) integrada com porta RJ45;
- **Wi-Fi / Bluetooth:** será considerado desejável que a placa-mãe possua OU interface de rede sem fio integrada (Wi-Fi 5 ou superior) e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, OU alternativamente, ter a presença de slot M.2 (Key E) com suporte a CNVi, permitindo futura instalação de módulo Wi-Fi/Bluetooth sem uso de slot PCIe adicional. A ausência dessa característica, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- **Saídas de vídeo:** integradas, com no mínimo: 1 (uma) porta HDMI, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz; e 1 (uma) porta DisplayPort, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz;
- **Portas USB traseiras:** possuir no mínimo 6 (seis) portas USB traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- **BIOS:** com suporte a UEFI e interface gráfica com controle de boot por dispositivo.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior e estar em linha de produção no momento da entrega. Itens com indícios de reutilização serão recusados. Em especial, no caso de placas-mãe, qualquer dano físico nos conectores, como pinos do soquete do processador amassados ou tortos,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

implicará na imediata rejeição do item, cabendo à fornecedora sua substituição no prazo contratual.

3. Memória RAM:

- **Tipo de memória:** DDR5;
- **Capacidade por módulo:** 16 GB ou superior;
- **Frequência de operação:** 5200 MHz, conforme padrão JEDEC;
- **Formato:** U-DIMM de 288 pinos, compatível com plataformas desktop;
- **Latência CAS máxima:** CL42 ou inferior, em frequência padrão JEDEC 5200 MHz;
- **Tensão de operação:** 1.1V;
- **Compatibilidade:** Compatível com placas-mãe que utilizem chipset Intel B760 e processadores com soquete LGA1700, ou seja, deve ser 100% compatível com o processador e a placa-mãe especificados neste mesmo item ("Computador Desktop Montado – Modelo 2"), incluindo ativação automática de perfil XMP/EXPO;
- **XMP:** Suporte a XMP ou equivalente (Extreme Memory Profile), quando aplicável, para compatibilidade com BIOS modernas;
- **Dissipação de calor:** heatspreader em alumínio ou material metálico equivalente, garantindo dissipação eficiente de calor, e deve ser na cor preta;
- **Estética:** O módulo de memória não poderá ter aparência gamer, ou seja, não poderá ter LEDs decorativos (luzes RGB), e o dissipador de calor não poderá ter cores extravagantes, tendo que ser obrigatoriamente na cor preta;
- **Compatível com sistemas operacionais:** Windows 10/11, Ubuntu e distribuições Linux atuais.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser fornecido novo, sem sinais de uso ou violação. Módulos com sinais de manuseio anterior ou divergência de especificações poderão ser recusados, cabendo à fornecedora sua imediata substituição;
- O módulo não deverá possuir iluminação LED RGB, nem qualquer outro tipo de efeito visual luminoso.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4. Unidade de armazenamento SSD NVMe M.2:

- **Capacidade de armazenamento:** deve possuir pelo menos 500 GB;
- **Interface:** PCI Express NVMe (x4), versões Gen3 ou Gen4;
- **Fator de forma:** M.2 2280;
- **Tipo de NAND Flash:** 3D TLC (Triple Level Cell). Não serão aceitos modelos com memória NAND QLC, SLC emuladas ou inferior;
- **Velocidade mínima de leitura sequencial:** maior ou igual a 4.800 MB/s;
- **Velocidade mínima de gravação sequencial:** maior ou igual a 3.000 MB/s;
- **Tempo médio entre falhas (MTBF / MTTF):** mínimo de 1.500.000 horas;
- **Durabilidade (TBW - Total Bytes Written):** mínimo de 300 TBW;
- **Recursos adicionais obrigatórios:** Suporte ao comando TRIM; Monitoramento S.M.A.R.T.; e Correção de erros ECC;
- **Compatibilidade mínima com sistemas operacionais:** Microsoft Windows 10 ou superior (64 bits); e distribuições Linux 64 bits baseadas em Ubuntu ou Debian.

Observações:

- É permitida a oferta de modelos com desempenho superior ao exigido, inclusive com maior capacidade ou velocidades de leitura/gravação superiores;
- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- É vedada a oferta de modelos com memória NAND inferior a TLC (como QLC ou inferior), ou que não atendam aos requisitos mínimos de durabilidade e confiabilidade aqui estipulados;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar ficha técnica oficial do fabricante e/ou link do produto no site do fabricante ou revenda oficial.

5. Fonte de alimentação:

- **Tipo:** Fonte interna para desktop, padrão ATX;
- **Potência nominal real:** Mínimo de 500W contínuos. A potência deverá ser entregue de forma contínua em regime real de operação, não sendo aceitas fontes que informem apenas potência de pico;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Padrão de alimentação:** Compatível com ATX12V versão 2.4 ou superior;
- **Eficiência:** Certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 80% de eficiência) ou superior;
- **PFC:** Obrigatoriamente com PFC ativo (Power Factor Correction);
- **Tensão de entrada:** Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);
- **Sistema de ventilação:** Ventoinha de no mínimo 120 mm, com controle térmico;
- **Conectores obrigatórios:** 1x conector principal ATX 24 pinos (20+4); 1x conector ATX12V 8 pinos (4+4 pinos para CPU); mínimo de 2x conectores PCI-e (6+2 pinos); mínimo de 4x conectores SATA; mínimo de 2x conectores Molex (IDE);
- **Cabos:** Podem ser fixos ou modulares/parcialmente modulares;
- **Proteções obrigatórias:** contra sobretensão (OVP); sobrecorrente (OCP); subtensão (UVP); sobretensão de saída (OPP); curto-circuito (SCP); e sobretemperatura (OTP);
- **Certificações exigidas:** certificação 80 Plus Bronze; e certificação de segurança elétrica (INMETRO, CE, FCC, UL ou equivalentes).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- Fontes genéricas ou sem certificação 80 Plus e sem PFC ativo serão automaticamente desclassificadas, mesmo que declarem potência de 500 W ou superior;
- A potência informada deverá ser contínua, real e sustentada. Fontes com especificações enganosas, potência de pico ou ausência de documentação técnica oficial serão desclassificadas;
- A licitante deverá apresentar, junto à proposta, documentação técnica oficial do fabricante, contendo especificações completas da fonte ofertada, incluindo ficha técnica e comprovação de certificações exigidas.

6. Cabo de força:

- **Tipo do cabo:** Cabo de força tripolar (3 pinos) 10A;
- **Aplicação:** para a fonte ATX desse item “Computador Desktop Montado Modelo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2”;

- **Padrão de conectores:** Uma extremidade com conector IEC 60320-C13 (fêmea – tripolar reto) e na outra extremidade com plugue no padrão NBR 14136 (padrão brasileiro, três pinos);
- **Comprimento:** Mínimo de 1,5 metro e máximo de 2 metros;
- **Corrente nominal:** 10 amperes (mínimo);
- **Tensão de operação:** 250 volts;
- **Bitola dos condutores:** Mínima de $3 \times 0,75 \text{ mm}^2$, com fios de cobre estanhado ou nu, multifilares, classe 4 ou superior conforme NBR NM 280;
- **Material do cabo:** Cabo tipo PP, com dupla isolamento, cobertura externa em PVC flexível, resistente à propagação de chama (classe VW-1 ou equivalente);
- **Cor:** Preto;
- **Certificação:** Produto deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 85/2006 e demais normas vigentes aplicáveis para cabos de força e plugues elétricos;
- **Normas atendidas:**
 - o NBR 14136 (plugue brasileiro);
 - o IEC 60320-C13 (conector internacional);
 - o NBR NM 247-5 / IEC 60227 (cabos flexíveis);
 - o NBR NM 280 (fios e cabos de cobre).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

7. Gabinete:

- **Formato:** Mid-Tower, obrigatoriamente compatível com padrão ATX, e também com micro-ATX e mini-ITX. Também pode ser compatível com E-ATX, mas a ausência dessa compatibilidade, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- **Material:** Estrutura em aço (SPCC), com pintura anticorrosiva na cor preta, e



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

painéis externos em aço ou aço + acabamento plástico ou aço + malha frontal + acabamento plástico. O gabinete deverá possuir estrutura rígida e pintura interna completa, sem partes metálicas expostas que possam causar oxidação ou corte durante a manutenção;

- **Cor:** o gabinete deve ser completamente na cor preta, tanto internamente quanto externamente;
- **Painel lateral:** Deve possuir laterais em metal, removíveis, fixadas por parafusos de fácil acesso. Não será aceita lateral em vidro temperado ou plástico;
- **Design:** O gabinete deverá ter design sóbrio e institucional, sem características de estilo gamer, tais como painéis angulosos, laterais de vidro temperado / plástico, gabinetes “aquário”, iluminação LED/RGB integrada ou transparências;
- **Baias externas de 5,25”:** Pelo menos 1 (uma);
- **Baias internas de 2,5”:** Pelo menos 2 (duas);
- **Baias internas de 3,5”:** Pelo menos 2 (duas);
- **Slots de expansão:** Mínimo de 7 (sete);
- **Ventilação:** obrigatório o fornecimento de pelo menos 2 (duas) ventoinhas de 120 mm já instaladas de fábrica;
- **Portas frontais:** Pelo menos 2x USB 3.0 (ou superior) type A, e conectores de áudio (P2 3,5 mm para fone e microfone);
- **Compatibilidade com PSU:** Suporte a fontes padrão ATX (montagem inferior);
- **Gestão de cabos:** Deve possuir espaço interno para organização de cabos, com passagens ou canaletas apropriadas;
- **Peso:** O gabinete deverá apresentar peso líquido entre 4,5 kg (mínimo) e 10,0 kg (máximo), sem considerar embalagem e sem considerar peso de fonte de alimentação, placa mãe, processador, memória RAM e SSD NVMe instalados;
- **Suporte a radiador (liquid cooling):** o gabinete deve ser compatível com uma futura instalação de solução de refrigeração líquida com radiador de 120 mm ou superior, sem interferência com outros componentes internos.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

produção no momento da entrega;

– Serão desclassificados automaticamente produtos que apresentem características contrárias às especificações mínimas obrigatórias, tais como: lateral de vidro, presença de luzes RGB, design gamer (anguloso ou com acabamento chamativo), peso fora da faixa estabelecida, ou qualquer outro aspecto que comprometa as exigências de robustez e perfil corporativo.

8. Kit teclado e mouse sem fio:

- **Descrição geral:** Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão nacional ABNT2, destinado a uso contínuo em ambiente corporativo, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Teclado:

- **Layout:** ABNT2 (padrão brasileiro) com tecla “Ç”;
- **Tipo:** teclado completo (full-size) com teclado numérico dedicado;
- **Conexão:** sem fio (wireless) via receptor USB único;
- **Alimentação:** pilhas AA ou AAA (inclusas);
- **Teclas de função:** disponíveis (F1 a F12);
- **Cor:** preta ou cinza-escuro;
- **Durabilidade:** teclas resistentes a pelo menos 5 milhões de toques;
- **Construção:** design ergonômico de uso prolongado, com apoio de inclinação ajustável.

b. Mouse:

- **Tipo:** ambidestro (adequado para destros e canhotos);
- **Tamanho:** full-size (não compacto), com comprimento mínimo de 11 cm;
- **Botões:** mínimo 3 botões (esquerdo, direito e scroll clicável);
- **Resolução (DPI):** mínima de 1.000 DPI, ajustável ou com precisão superior;
- **Conexão:** sem fio (wireless) via receptor USB único;
- **Alimentação:** pilha AA ou AAA (inclusa);
- **Cor:** preta ou cinza-escuro;
- **Uso:** design ergonômico, adequado para longas horas de trabalho.

c. Kit:

- **Conjunto:** Ambos os periféricos (e também o receptor USB único) devem ser fornecidos no mesmo conjunto/kit de fábrica;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Compatibilidade:** Windows 10 ou superior, Linux Ubuntu (plug and play, sem necessidade de drivers adicionais);
- **Alcance sem fio:** mínimo de 10 metros em área aberta;
- **Cor única no kit:** teclado e mouse devem possuir a mesma cor.

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O teclado deve obrigatoriamente ter teclado numérico dedicado (não será aceito teclado compacto ou sem numérico);
- O mouse deve obrigatoriamente ser ambidestro e de tamanho normal (mínimo de 11 cm de comprimento). Não serão aceitos mouses de dimensões reduzidas (mini ou portáteis);
- O kit deve ser de linha profissional/corporativa, não sendo aceitos kits de entrada de baixa durabilidade. Também não serão aceitos kits gamers (com botões programáveis, iluminação LED RGB, arestas recortadas ou saliências feitas exclusivamente para estética);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

9. Monitor:

- **Descrição geral:** Monitor LED, painel IPS, resolução Full HD (1920x1080), tamanho de tela 23,8" (24"), voltado para uso corporativo em escritório, com ajuste ergonômico de inclinação, altura, rotação e giro, oferecendo conectividade digital compatível com equipamentos atuais;
- **Tela / Painel:** LED, tecnologia IPS ou equivalente (como WVA), ou superior;
- **Tamanho da tela (medida diagonal):** 23,8" (24") ou maior;
- **Resolução nativa:** Full HD (1920 × 1080 pixels), ou superior;
- **Taxa de atualização:** mínimo de 60 Hz;
- **Brilho típico:** mínimo de 250 cd/m²;
- **Contraste estático:** mínimo de 1000:1;
- **Ângulos de visão:** 178° horizontal e 178° vertical;
- **Conectividade:** Deve ter no mínimo as seguintes portas:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- o **HDMI:** 1x (ou mais) porta(s) HDMI versão 1.4 (ou versão superior);
- o **DisplayPort:** 1x (ou mais) porta(s) DisplayPort versão 1.2 (ou versão superior);
- **Recursos ergonômicos:** Deve ter no mínimo os seguintes ajustes:
 - o **Ajuste de inclinação (Tilt):** movimento para frente e para trás, com ângulo mínimo de -5° a +20° (ou superior);
 - o **Ajuste de rotação - giro lateral (Swivel):** movimento para esquerda e direita, com ângulo mínimo de -45° a +45° (ou superior);
 - o **Ajuste de rotação - giro vertical (Pivot):** permitir alternância entre os modos paisagem e retrato, possibilitando girar a tela com ângulo mínimo de -90° a +90° (ou superior);
 - o Ajuste de altura (Height Adjustment / HAS): regulagem vertical, com amplitude mínima de 130 mm (ou superior).
- **Cor:** preta;
- **Fonte de alimentação:** interna, bivolt automática (100–240 V);
- **Cabos inclusos:** o monitor deve ser fornecido pelo fabricante acompanhado de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136) e pelo menos um cabo de vídeo digital (HDMI e/ou DisplayPort).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- Não serão aceitos monitores que utilizem fonte de alimentação externa. O equipamento deve possuir fonte de alimentação interna, acompanhada de cabo de força compatível com o padrão brasileiro (ABNT NBR 14136), podendo ser de 2 pinos ou 3 pinos, conforme o modelo fornecido;
- A ausência de pelo menos uma porta HDMI e uma DisplayPort implicará em desclassificação;
- O produto deverá ser fornecido novo, lacrado, em embalagem original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior prévio e estar em linha de produção no momento da entrega. Itens com embalagem aberta, rompida ou com indícios de reutilização serão recusados.

5.1.3. Nobreak:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Potência nominal:** 1.200 VA (ou superior);
- **Bateria interna:** obrigatoriamente 1 (uma) única unidade, exclusivamente de 12V / 7Ah, selada, livre de manutenção, substituível pelo usuário sem necessidade de desmontagem do equipamento, com sistema de acesso fácil, prático e seguro;
- **Tensão de entrada:** Bivolt automático (127/220 V);
- **Número de tomadas:** mínimo de 6 tomadas padrão NBR14136.
- **Forma de onda de saída:** senoidal pura ou senoidal por aproximação (PWM);
- **Alertas:** sonoro e/ou visual (LED);
- **Compatibilidade:** adequado para uso com computadores desktop, estações de trabalho e periféricos ATX, incluindo fontes com PFC ativo;
- **Documentação obrigatória:** cada proposta deverá apresentar manual do usuário e datasheet oficial que comprovem:
 - A existência da bateria interna especificada;
 - O método de substituição da bateria (fotos ou esquemas do compartimento);
 - Compatibilidade com PCs ATX/PFC ativo.
- **Peso:** o equipamento deverá possuir peso mínimo de 7 kg e máximo de 12 kg, compatível com a utilização de bateria interna única de 12V / 7Ah, garantindo robustez construtiva e evitando modelos leves demais (de baixa qualidade) ou excessivamente pesados (de difícil manuseio).

Observações:

- Serão aceitos modelos equivalentes ou superiores aos citados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas descritas acima;
- O produto deverá ser fornecido novo, lacrado, em embalagem original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior prévio e estar em linha de produção no momento da entrega. Itens com embalagem aberta, rompida ou com indícios de reutilização serão recusados;
- O nobreak deverá possuir exclusivamente 1 (uma) bateria interna; não serão aceitos modelos que utilizem 2 (duas) ou mais baterias em paralelo ou série;
- A bateria deverá ser obrigatoriamente de 12V / 7Ah, selada e livre de manutenção; não serão aceitas baterias de 5Ah ou quaisquer outras capacidades;
- O compartimento da bateria deverá permitir substituição fácil e segura pelo usuário, sem a necessidade de desmontar totalmente o nobreak ou sem necessidade de violar



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

lacs de fábrica;

– O não atendimento a qualquer uma das condições acima implicará em desclassificação imediata da proposta.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme Termo de Justificativa em anexo.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Não serão solicitadas amostras físicas. A aprovação dos equipamentos será feita mediante apresentação de **datasheet oficial** do fabricante, contendo marca, modelo e especificações técnicas.

8. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do Município pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. Durante o transcurso do prazo indicado no subitem anterior poderá haver sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor, **Rodolfo Rodrigo Ribeiro dos Santos, matrícula 9762-4/1**.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.4. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

13.7. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

13.11. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, com todas as especificações técnicas exigidas, conforme previsto na proposta e neste Termo de Referência;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

14.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

14.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo da contratação é de **R\$465.905,16 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e dezesesseis centavos)**. Valor este, extraído do orçamento em anexo. Conforme orçamento constante no Anexo deste Termo de Referência.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.17.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 1708

Programa de Trabalho: 041220007 - Inovação e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Elemento de Despesa: 041220007.1.203000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1072 - Equipamentos e Material Permanente

4613 - Outros Materiais Permanentes

Secretaria Gestora: 02.17– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

17. DOS APÊNDICES

17.1. Os apêndices abaixo acompanham o presente Termo de Referência e constituem parte integrante e inseparável deste instrumento, devendo ser observados e cumpridos integralmente pelos interessados, como se nele estivessem transcritos:

Apêndice I – Termo de Justificativa para Subcontratação

Apêndice II – Termo de Justificativa para o Não Parcelamento

Apêndice III - Termo de Justificativa para Qualificação Técnica



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2026;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

☐ MICROEMPRESA

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXXX de 2026.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2026

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa**

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Avenida Contorno Oeste, nº 1657, Bairro Cidade Universitária, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2026 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 14/2026, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Computadores e Nobreaks, para os setores: SINE – Sistema Nacional de Emprego de São Gonçalo do Rio Abaixo, IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais campus de São Gonçalo do Rio Abaixo e para a Casa do Empreendedor, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

1.2. Objeto da contratação:

TEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A forma de fornecimento será (remessa única – conforme item 9.1 do Termo de Referência).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens, assim como os modelos de gestão e fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As exigências relativas à garantia contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
 - 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02.17.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fonte de Recursos: 1708

Programa de Trabalho: 041220007 - Inovação e Desenvolvimento Econômico

Elemento de Despesa: 041220007.1.203000 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Ficha: 1072 - Equipamentos e Material Permanente

4613 - Outros Materiais Permanentes

Secretaria Gestora: 02.17– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de 2026

XXXXXXXXX
Contratada

Gabriel Duarte de Alvarenga Quintão
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: